



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

**APROVADO**

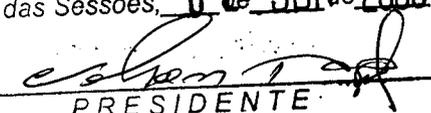
Providencie-se a respeito

**REQUERIMENTO**

**Nº 392/2008**

**MOCÃO DE APOIO**

Sala das Sessões, 07 de JUN de 2008

  
PRESIDENTE

**“Não se pode trocar uma vida por uma cura”.**

**Deputado Federal José Miguel Martini**

Recentemente os Ministros do Supremo Tribunal Federal – STF analisaram e permitiram a liberação das pesquisas com células-tronco embrionárias ao considerar que não haveria aborto no descarte dos embriões utilizados, eis que estes foram criados e desenvolvidos fora do útero de uma mulher.

Mais do que repugnante, o entendimento traz falsas esperanças àqueles que acreditam que as pesquisas com células-tronco trarão curas às doenças degenerativas.

Ora, até hoje, em nenhum país do planeta, mesmo os possuidores das mais altas tecnologias, se confirmou o sucesso do uso de células-tronco na cura de doenças por causa do alto risco de rejeição e da geração de teratomas (tumores formados por resíduos fetais e tecidos embrionários). Aliás, nenhum país, até a presente data, promoveu ou instituiu protocolo médico que autorize a pesquisa justamente por causa do risco existente e da incerteza do sucesso. Sucesso teria se fosse utilizada a célula-tronco do próprio paciente e não de embriões que são mantidos congelados até hoje, criados pela fertilização “*in vitro*”, para a inseminação artificial e que estão sem destino, mas que acarretam grande custo para serem mantidos.

Tudo começou pelo desregramento em se fazer inseminações artificiais, criando-se embriões sem limites, ao contrário do que ocorre em outros países, em que se limitou o número de tentativas.

Não se pode agora, tentar reverter esse quadro, liberando o manuseio desses embriões como se não fossem vidas humanas.

Desta forma, é louvável a iniciativa do Nobre Deputado Federal José Miguel Martini (PHS-MG) em propor a criação de Projeto de Emenda Constitucional que altera o art. 5º da Magna Carta, acrescentando ao preceito de inviolabilidade da vida a redação “*desde a concepção*”.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

Muita acertada e feliz é a proposta que longe de ser uma questão religiosa, defende a vida desde a fecundação, em qualquer circunstância em que se encontra, pois “*não se pode trocar uma vida por uma cura*”, liberando-se o manuseio de embriões.

Isto posto, **requeiro** à Mesa, pelos meios regimentais, seja aprovada a presente **MOÇÃO DE APOIO** ao Projeto de Emenda a Constituição Federal do Nobre Deputado Federal José Miguel Martini, que pretende tornar inviolável a vida humana desde sua concepção, encaminhando-se ao autor **Deputado Federal José Miguel Martini** para que tome conhecimento do apoio desta Casa de Leis.

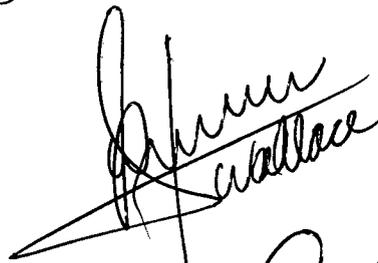
**Requeiro**, outrossim, que cópia da presente seja encaminhada às Câmaras Municipais da região para que, da mesma, forma, apoiem a proposta legislativa.

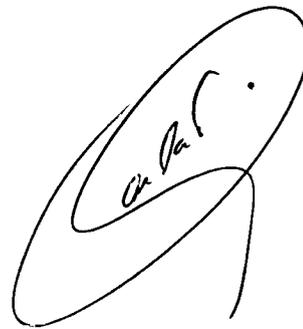
Sala das Sessões, 02 de junho de 2008.

  
José Arantes da Silva  
Vereador

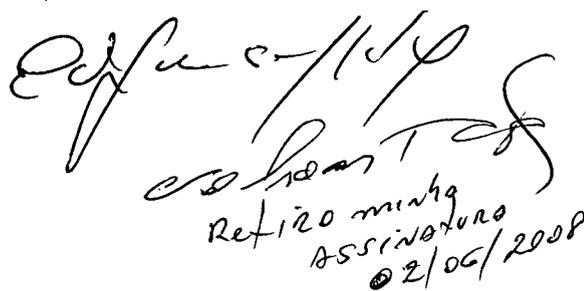
  
Carlos Bessio

VALCIR ROSA

  
Paulo Sallaci

  
Carlos Pat.

  
Natal Furlan

  
Roberto M. de S. P.  
Retiro minha  
assinatura  
02/06/2008

  
Magalhães